



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

EDITAL Nº 6 / 2019 - DG/CON (11.01.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Concórdia-SC, 04 de abril de 2019.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – IFC – Campus Concórdia, professor Nelson Geraldo Golinski, no uso de suas atribuições, conforme os dispostos no art. 11 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nos arts. 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, nos arts. 4º e 11 da Lei nº 11.344/2006, no art 26 da Lei Nº 12.772/2012, 12863 de 24/09/2013, na **Resolução 05/2014** – CONSUPER de 19 de março de 2014 Resolução n. 11/2019 CONSUPER, de 26 de março de 2019, publicam mediante este Edital as normas que regulamentam o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

1. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eleitoral;
- b) disponibilizar a lista de votantes;
- c) supervisionar a campanha eleitoral;
- d) emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- e) deliberar sobre os recursos impetrados;
- f) credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- g) publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- h) apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do IFC – Campus Concórdia;
- i) decidir sobre os casos omissos.

DO OBJETO

2.1 Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 04 (quatro) membros titulares e de 04 (quatro) membros suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em consonância com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 e com a Resolução n. 11/2019 CONSUPER.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3. Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD todo professor ocupante de cargo efetivo no IFC – Campus Concórdia, ativos, com exceção dos que:

- a) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- b) Estejam afastados por motivo de prisão;
- c) Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- d) Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- f) Estejam em exercício de mandato político;
- g) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFC.

DOS PROTOCOLOS

4. Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CPPD deverão ser realizados por meio de documentação escaneada e encaminhada à Comissão Eleitoral da CPPD para o e-mail: dde.concordia@ifc.edu.br.

DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição dos candidatos deverá ser feita conforme cronograma deste edital, por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/P4TTFSSQQujEqqUY69>

6. Qualquer recurso referente à inscrição e os resultados deverão ser interpostos por meio do envio de documento por escrito, escaneado e encaminhado à Comissão Eleitoral pelo e-mail dde.concordia@ifc.edu.br, devidamente fundamentado e assinado, conforme cronograma deste edital.

Parágrafo único. A comissão emitirá sua decisão de acordo com o cronograma deste edital.

DA CAMPANHA ELEITORAL

7. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao Campus, bem como através de contato com os docentes por meio de cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades dessa Instituição.

Parágrafo único. Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

DOS ELEITORES

8. Poderão votar no dia da eleição **todos os docentes efetivos** pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFC – Campus Concórdia.

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

9. A publicação da lista dos candidatos deferidos será realizada através do site oficial do IFC – Campus Concórdia conforme cronograma deste edital. A votação será realizada no Auditório do Bloco Pedagógico **conforme cronograma deste edital.**

§ 1º A votação será secreta, por meio de depósito de cédula em urna, em que se deverá escrever os nomes dos candidatos escolhidos para CPPD;

§ 2º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§ 3º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença;

§ 4º Na hipótese de existirem menos candidatos do que o necessário para a composição complementar da CPPD (4 membros titulares e 4 membros suplentes) será realizada uma assembleia de docentes para, por aclamação geral, conforme cronograma deste edital, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, definir a composição final da CPPD Local, sendo que os docentes inscritos para participar do pleito, já farão parte da CPPD como membros titulares.

10. O eleitor deverá votar em 1 (um) candidato.

11. Caberá à Comissão Eleitoral:

- a) Manter o Sistema (cédula de votação) disponível para votação;
- b) Acompanhar a integralidade do sistema;
- c) Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

DA APURAÇÃO

12. A apuração ocorrerá conforme **cronograma deste edital**, após o término da votação, no Auditório do Bloco Pedagógico, na presença dos integrantes da Comissão Eleitoral, dos candidatos e demais votantes.

13. Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- a) Mais antigo no magistério na rede federal;
- b) Maior idade.

14. Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

DA DIVULGAÇÃO

15. Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 4 (quatro) primeiros, titulares de acordo com o artigo 37 da resolução 005 – CONSUPER/2014 e os demais, suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

Parágrafo único. Será divulgado o resultado no site oficial do IFC – Campus Concórdia.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16. As impugnações do presente Edital poderão ser protocoladas conforme cronograma deste edital, por meio do e-mail: dde.concordia@ifc.edu.br.

17. Dos atos da comissão eleitoral caberá recurso ao Diretor-Geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação dos resultados.

Parágrafo único. Após análise de todos os recursos, realizado pela Direção-Geral, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição.

DO ENCERRAMENTO

18. Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo os dados da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor-Geral do IFC – Campus Concórdia.

19. A posse dos 8 (oito) membros eleitos será realizada por ato do Diretor-Geral do IFC – Campus Concórdia, que acontecerá após a divulgação do resultado final.

20. À CPPD caberá prestar assessoramento ao Conselho Superior ou ao Reitor, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a:

- I – dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
- II – contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
- III – alteração do regime de trabalho docente;
- IV – avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;
- V – solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado; e
- VI – liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não.

Parágrafo único: Novas atribuições da CPPD, que não contrariem a legislação, podem ser definidas mediante ato do Conselho Superior ou do Reitor, através de Regulação específica.

21. Cronograma do Edital

Etapas	Datas
Lançamento do edital	04/04/2019
Período de inscrições	04/04/2019 a 10/04/2019
Homologação das inscrições	11/04/2019
Período para interposição de recursos referente a inscrições não homologadas	12/04/2019
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	15/04/2019
Período de campanha eleitoral	15/04/2019 a 18/04/2019
Eleição	22/04/2019 – 13:30 as 17:00
Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar	22/04/2019
Período para impugnações e interposição de recursos	23/04/2019
Homologação dos resultados finais da eleição	24/04/2019
Assembleia docente prevista no parágrafo 4º do artigo 9º deste edital	26/04/2019

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. Compete a Comissão Eleitoral e Direção-Geral designar acerca dos casos omissos.

(Assinado digitalmente em 04/04/2019 13:31)
 NELSON GERALDO GOLINSKI
 DIRETOR GERAL - TITULAR
 Matrícula: 1095322

Processo Associado: 23351.001012/2019-95

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: 6 , ano: 2019, tipo: EDITAL, data de emissão: 04/04/2019 e o código de verificação: fd0a33ca2c

Imprimir